



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES**

5º T.A. - CT FPE Nº. 2016/021670

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2016 - FPE Nº. 2016/021670, PUBLICADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E O HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE (4 CRS) – FAXINAL DO SOTURNO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 35042-2000/06-5

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.891.337/0001-40, CNES sob o nº. 2244101, com sede na rua Dona Ceci Leite Costa, nº. 1266, Centro – FAXINAL DO SOTURNO/RS, CEP.: 97220-00, fone: (55) 3263-1301, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ROBERTO CERVO, portador da Carteira de Identidade nº. 5019823607, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 064.251.190-04, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 199/2016 - FPE Nº. 2016/021670, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 04 de novembro de 2019 até 04 de novembro de 2020**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 199/2016 - FPE Nº. 2016/021670, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de FAXINAL DO SOTURNO/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 3889/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1473 à nº 1474, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 35042-2000/06-5.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo objetiva, também, ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 199/2016 - FPE Nº. 2016/021670, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3889/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1473 à nº 1474 do processo administrativo nº. 35042-2000/06-5:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 12.273.298,32 (doze milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 148.302,86	R\$ 1.779.634,32
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 42.634,54	R\$ 511.614,48
Subtotal	R\$ 190.937,40	R\$ 2.291.248,80
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 408.437,98	R\$ 4.901.255,76
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 199.657,82	R\$ 2.395.893,84
Subtotal	R\$ 608.095,80	R\$ 7.297.149,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Ambulatório de Especialidades - Traumato-ortopedia	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
SAMU	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Ambulatório de Especialidades - Cirurgia Geral	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Subtotal	R\$ 125.000,00	R\$ 1.500.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS	R\$ 851,00	R\$ 10.212,00
IAC - Incentivo de Adesão à Contratualização	R\$ 97.890,66	R\$ 1.174.687,92
Subtotal	R\$ 98.741,66	R\$ 1.184.899,92
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 556.740,84	R\$ 6.680.890,08
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 242.292,36	R\$ 2.907.508,32
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 98.741,66	R\$ 1.184.899,92
TOTAL	R\$ 1.022.774,86	R\$ 12.273.298,32

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 7.865.790,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 655.482,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 262.193,00 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e três reais) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 393.289,50 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 242.292,36 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM nº 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) anuais.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo objetiva, ainda, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 199/2016, de acordo com o contido na Informação nº. 3889/2019 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1473 à nº 1474 do processo administrativo nº. 35042-2000/06-5, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE
FAXINAL DO SOTURNO**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Avaliar riscos de úlcera por pressão nos pacientes idosos (> 60 anos)

Meta: Avaliar através da aplicação de escala Braden, comprovando a aplicação do instrumento através de tabela trimestral, com os dados dos pacientes que apresentam risco. Enviar mensalmente a relação dos pacientes que chegaram com úlcera por pressão para a SMS de origem do paciente, com endereço e telefone. Comprovar recebimento da SMS pelo carimbo, assinatura e data.

Pontuação: 10

2. Notificar e encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde os casos de doenças, agravos e eventos de Saúde Pública, conforme portaria GM/MS 204/2016.

Meta: Notificar 100% dos casos. Comprovação mensal através de ofício com comprovante de recebimento datado pela Secretaria de Saúde do município de referência. Fazer notificação negativa quando não houver casos.

Pontuação: 10

3. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pela 4ªCRS e enviar o relatório mensal à coordenadoria, dispondo sobre o índice de absenteísmo dos usuários agendados. Comprovar através de carimbo, assinatura e data do gestor da SMS.

Pontuação: 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES**

4. Taxa de pacientes com infecções hospitalares.

Meta: Manter taxa de infecção hospitalar abaixo de 3%. Comprovação através da apresentação mensal, em relatório, do cálculo do indicador através da fórmula: Número de infecções hospitalares no mês vezes 100, dividido pelo Total de saídas no mês (altas + óbitos).

Pontuação: 10

5. Comissão de revisão de óbitos

Meta: Manter a Comissão de Revisão de Óbitos ativa, comprovado através de ata de reuniões mensais da comissão, mesmo quando não houver casos. Esta comissão deve ter representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS**6. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.**

Meta: Manter a Comissão de Humanização atuante, tendo a comprovação através de atas de reuniões mensais. Apresentar o Plano de Ação no primeiro trimestre e o cronograma atualizado nos demais trimestres. Aprimorar a ouvidoria institucional para a escuta e resolução de problemas de usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas, divulgação dos resultados e ações.

Pontuação: 10

7. Política Nacional de Segurança do Paciente.

Meta: Utilizar pelo menos dois meios de identificação em 100% dos pacientes internados conforme Portaria/MS 529/2013.

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar**8. Horizontalização da gestão.**

Meta: Proporcionar reuniões mensais com funcionários para discussão de assuntos relativos a gestão do hospital. Comprovação através das atas das reuniões.

Pontuação: 10

9. Relatório mensal para o gestor local com o nome, CID, endereço e telefone para contato dos pacientes que apresentam internações recidivantes.

Meta: Listar 100% dos pacientes apresentam reinternações até 30 dias da alta hospitalar. Comprovação através de relatório enviado a Secretaria Municipal de Saúde, com o "recebido" e datado.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino**10. Realizar ações de educação permanente em saúde: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.**

Meta: Capacitar 25% dos funcionários em cada trimestre. Comprovar por meio das listas de presença das ações e atas, conforme tabela modelo elaborada pela 4ª CRS.

Pontuação: 10

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS**

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/08 até 2018/07. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade	Leitos Existentes	Leitos SUS
---------------	----------------------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	6	5
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	9	8
	PLASTICA	2	1
	GINECOLOGIA	2	1
CLÍNICO	CARDIOLOGIA	2	2
	CLINICA GERAL	13	12
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	5	4
	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO	9	8
	UTI ADULTO - TIPO II	1	0
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CIRURGICA	2	1
	OBSTETRICA CLINICA	4	4
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	2	2
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRONICOS	1	1
	PSQUIATRIA	1	1
HOSPITAL/DIA	SAUDE MENTAL	1	1
TOTAL		60	51

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	38	R\$ 22.891,20	456	R\$ 274.694,40
04 - Procedimentos cirúrgicos - Eletivo	18	R\$ 11.664,34	216	R\$ 139.972,08
04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência	10	R\$ 6.526,60	120	R\$ 78.319,20
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	5	R\$ 3.437,60	60	R\$ 41.251,20
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	41	R\$ 31.019,78	492	R\$ 372.237,36
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular - Urgência	30	R\$ 19.460,70	360	R\$ 233.528,40
040801 - Cintura escapular	2	R\$ 1.129,56	24	R\$ 13.554,72
0408010142 - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) - Eletivo	8	R\$ 4.830,00	96	R\$ 57.960,00
040802 - Membros superiores	12	R\$ 2.888,28	144	R\$ 34.659,36
040804 - Cintura pélvica	8	R\$ 27.573,84	96	R\$ 330.886,08
040805 - Membros inferiores	8	R\$ 6.452,32	96	R\$ 77.427,84
0408050896 - TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL - Eletivo	8	R\$ 5.122,08	96	R\$ 61.464,96
040806 - Gerais	19	R\$ 5.306,56	228	R\$ 63.678,72
Subtotal	207	R\$ 148.302,86	2484	R\$ 1.779.634,32
Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	13	R\$ 42.634,54	156	R\$ 511.614,48
Subtotal	13	R\$ 42.634,54	156	R\$ 511.614,48

Área Ambulatorial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	250	R\$ 762,50	3000	R\$ 9.150,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	344	R\$ 2.690,08	4128	R\$ 32.280,96
0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL	20	R\$ 450,00	240	R\$ 5.400,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	230	R\$ 10.350,00	2760	R\$ 124.200,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	250	R\$ 6.595,00	3000	R\$ 79.140,00
0205020020 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	2092	R\$ 30.982,52	25104	R\$ 371.790,24
0205020089 - ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	417	R\$ 10.091,40	5004	R\$ 121.096,80
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	4730	R\$ 16.696,90	56760	R\$ 200.362,80
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	100	R\$ 515,00	1200	R\$ 6.180,00
0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	212	R\$ 5.138,88	2544	R\$ 61.666,56
0211060020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	2940	R\$ 36.279,60	35280	R\$ 435.355,20
0211060038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	610	R\$ 24.400,00	7320	R\$ 292.800,00
0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	2300	R\$ 55.752,00	27600	R\$ 669.024,00
0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	1260	R\$ 30.542,40	15120	R\$ 366.508,80
0211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	210	R\$ 5.182,80	2520	R\$ 62.193,60
0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	621	R\$ 15.053,04	7452	R\$ 180.636,48
030101 - Consultas médicas/outras profissionais de nível superior	1590	R\$ 10.017,00	19080	R\$ 120.204,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	30	R\$ 300,00	360	R\$ 3.600,00
225151 - Médico anestesiológico	60	R\$ 600,00	720	R\$ 7.200,00
225225 - Médico cirurgião geral	240	R\$ 2.400,00	2880	R\$ 28.800,00
225265 - Médico oftalmologista	3460	R\$ 34.600,00	41520	R\$ 415.200,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	380	R\$ 3.800,00	4560	R\$ 45.600,00
0301010102 - CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiação DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	264	R\$ 15.243,36	3168	R\$ 182.920,32
030106 - Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	1	R\$ 11,00	12	R\$ 132,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATE 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	517	R\$ 6.446,99	6204	R\$ 77.363,88
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1160	R\$ 12.760,00	13920	R\$ 153.120,00
0301100012 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	1600	R\$ 1.008,00	19200	R\$ 12.096,00
030204 - Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais	25	R\$ 158,75	300	R\$ 1.905,00
030206 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	5	R\$ 31,75	60	R\$ 381,00
030305 - Tratamento de doenças do aparelho da visão	170	R\$ 15.636,60	2040	R\$ 187.639,20
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	32	R\$ 522,24	384	R\$ 6.266,88
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	110	R\$ 3.564,00	1320	R\$ 42.768,00
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	170	R\$ 4.478,95	2040	R\$ 53.747,40
040503 - Corpo vítreo, retina, coróide e esclera	74	R\$ 9.222,76	888	R\$ 110.673,12
040505 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino	280	R\$ 34.862,80	3360	R\$ 418.353,60
0417 - Anestesiologia	58	R\$ 1.291,66	696	R\$ 15.499,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC		Mês		Ano	
Média Complexidade Ambulatorial					
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Subtotal		26812	R\$ 408.437,98	321744	R\$ 4.901.255,76
Financiamento MAC		Mês		Ano	
Alta Complexidade Ambulatorial					
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)		75	R\$ 4.132,50	900	R\$ 49.590,00
0206 - Diagnóstico por tomografia		158	R\$ 18.049,92	1896	R\$ 216.599,04
020601 - Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral		100	R\$ 9.612,00	1200	R\$ 115.344,00
020602 - Tomografia do torax e membros superiores		30	R\$ 4.012,20	360	R\$ 48.146,40
020603 - Tomografia do abdomen, pelve e membros inferiores		70	R\$ 9.531,20	840	R\$ 114.374,40
0405 - Cirurgia do aparelho da visão		200	R\$ 154.320,00	2400	R\$ 1.851.840,00
Subtotal		633	R\$ 199.657,82	7596	R\$ 2.395.893,84

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	SAMU	12	R\$ 35.000,00
Estadual	Ambulatório de Especialidades - Traumatologia-ortopedia	12	R\$ 45.000,00
Estadual	Ambulatório de Especialidades - Cirurgia Geral	12	R\$ 45.000,00
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 851,00
Federal	IAC - Incentivo de Adesão à Contratualização	12	R\$ 97.890,66
Subtotal			R\$ 223.741,66

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 408.437,98	R\$ 4.901.255,76
HOSPITALAR	R\$ 148.302,86	R\$ 1.779.634,32
Subtotal	R\$ 556.740,84	R\$ 6.680.890,08
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 199.657,82	R\$ 2.395.893,84
HOSPITALAR	R\$ 42.634,54	R\$ 511.614,48
Subtotal	R\$ 242.292,36	R\$ 2.907.508,32
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 125.000,00	R\$ 1.500.000,00
FEDERAL	R\$ 98.741,66	R\$ 1.184.899,92
Subtotal	R\$ 223.741,66	R\$ 2.684.899,92
TOTAL GERAL	R\$ 1.022.774,86	R\$ 12.273.298,32

CLÁUSULA QUARTA

Este termo objetiva, ainda, INCLUIR o seguinte item na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 199/2016 - FPE Nº. 2016/021670, com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

“17.2 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 1656, de 26 de junho de 2019, nos valores de R\$100.000,00 (cem mil reais) e de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e da Emenda Parlamentar de Comissão, mencionada na Portaria MS nº 1691, de 08 de julho de 2019, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalizando o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 395/2019.

17.2.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017 (Portarias GM/MS nº 204/2007 e Portarias GM/MS nº 2617/2013).

17.2.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento.”

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)	Incremento Temporário custeio MAC
U.O: 20.95 Recurso.....: 2756 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 19004143658 Data.....: 01/10/2019	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8520, 8521 Subprojeto.....: 11046 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 19004143288 Data.....: 01/10/2019	U.O: 20.95 Recurso.....: 2756 Projeto.....: 8065 NAD.....: 3.3.90.39. 3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 07 de OUTUBRO de 2019.

ARITA BERGMANN

Secretária de Saúde

AGLAÉ REGINA DA SILVA

Secretária de Saúde Adjunta

ROBERTO CERVO

Presidente do Hospital de Caridade São Roque

Protocolo: 2019000333682

Assunto: Contrato
Expediente: 035042-2000/06-5

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2016/021670

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Hosp de Caridade São Roque, CNPJ: 89.891.337/0001-40; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 5º TA e CT FPE Nº 2016/021670 ao Contrato nº 199/2016, Processo: nº 35042-20.00/06-5, celebrado em 07/10/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE, de Faxinal do Soturno/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 04 de novembro de 2019 até 04 de novembro de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supracitado, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de FAXINAL DO SOTURNO/RS. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros do Contrato supramencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA QUARTA: INCLUIR o item 17.2 na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato, acima citado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 1656, de 26 de junho de 2019, nos valores de R\$100.000,00 (cem mil reais) e de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e da Emenda Parlamentar de Comissão, mencionada na Portaria MS nº 1691, de 08 de julho de 2019, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalizando o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 395/2019. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 04/11/2016 até 04/11/2020; VALOR: R\$ 12.273.298,32 (Total); INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/199/2016. Número Empenho: 19004143658, 19004143288.

Protocolo: 2019000333683

Assunto: Contrato
Expediente: 112240-2000/09-1

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2016/021975

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Hosp Santo Antonio /, CNPJ: 97.577.928/0001-75; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 5º TA e CT FPE Nº 2016/021975 ao Contrato nº 222/2016, Processo: nº 112240-20.00/09-1, celebrado em 07/10/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e o HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, de Tapejara/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 17.4 na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato, acima mencionado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 1656 de 26 de junho de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Emenda Parlamentar de Comissão, mencionada na Portaria MS nº 1691 de 08 de julho de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e Emenda Parlamentar Individual, mencionada na Portaria MS nº 1623 de 26 de junho de 2019, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), totalizando R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 395/2019. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2019000333684

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0046379-6

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2018/021123

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc Hospl Comunit e Benef de Nonoai, CNPJ: 90.894.221/0001-43; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 5º TA e CT FPE Nº 2018/021123 ao Contrato nº 272/2018, Processo: nº 18/2000-0046379-6, celebrado em 07/10/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR o item 17.2 na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato, acima mencionado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 1656 de 26 de junho de 2019, nos valores de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), Emenda Parlamentar de Comissão, mencionada na Portaria MS nº 1691 de 08 de julho de 2019, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e Emenda Parlamentar Individual, mencionada na Portaria MS nº 1623 de 26 de junho de 2019, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando R\$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 395/2019. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.